



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 079/2026

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

A Sua Senhoria o Senhor,

VEREADOR CEZAR FORMENTINI

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto – RS.

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 066/2026, de 11 de setembro de 2026, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO DO SERVIDOR CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.007/2025.

O Poder Executivo objetiva, através do Projeto de Lei em epígrafe, a prorrogação da Lei 2.007/2025 para contratação de servidor que irá exercer suas funções junto a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

A profissional atualmente contratada vem desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, realizando atendimentos psicológicos, acompanhamentos individuais e familiares, avaliações, orientações, encaminhamentos e demais ações inerentes à área, de acordo com as necessidades identificadas pela equipe técnica e pela demanda da população.

A interrupção do vínculo contratual poderá ocasionar prejuízos à continuidade dos acompanhamentos já iniciados, além de aumentar a demanda sobre os demais profissionais da rede e comprometer a regularidade dos atendimentos disponibilizados pelo Município.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail: administracao@santoantoniiodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Dessa forma, a prorrogação pretendida busca assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados, garantindo aos munícipes o acesso ao atendimento psicológico e às ações de promoção e proteção da saúde e da assistência social.

Segue em anexo o ofício emanado da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, solicitando e justificando a prorrogação contratual prevista nesta missiva legislativa.

A medida também se mostra necessária diante da demanda existente na rede municipal e da importância da manutenção da equipe multiprofissional, especialmente para assegurar o acompanhamento dos usuários que já se encontram em atendimento.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de atendimento psicológico oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.

VILSON

ALTMANN:4051

1600097

Assinado de forma digital

por VILSON

ALTMANN:40511600097

Dados: 2026.09.11 11:41:00
-03'00'

VILSON ALTMANN

Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniiodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.